LEI Nº 475 DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABE QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Fundo Municipal de Saúde no valor de R$ 6.250.000,00 (seis milhões, duzentos e cinquenta mil reais), conforme saldo em conta do Programa/Projeto do recurso para Custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento às doenças crônicas não transmissíveis, da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro.

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	10.302.0010.1322.1322	Material de consumo	3.3.90.30.00	2.621	3.250.000,00
FMS	10.302.0010.1322.1322	Outros serviços terceiros pessoa jurídica	3.3.90.39.00	2.621	3.000.000,00
				TOTAL	**6.250.000,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro oriundos dos recursos de Transferências da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, Resolução SES nº 2.199 de 23 de dezembro de 2020.

Art.° 4º -Fica autorizada a alteração de valores entre os elementos de despesas citados acima.

Art.º 5º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 14 de Julho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito Municipal